

PROCURADORIA GERAL
LEI N° 1.024; DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 451-97 QUE DISPÕE
SOBRE PRAÇA DE TÁXI

Lei Municipal nº 1.024 de 10 de Abril de 2024.

Acrescenta-se ao artigo 2º da Lei Municipal nº 451/1997, que dispõe sobre a Praça de Táxi de Jardim de Piranhas/RN, os Parágrafos 1, 2 e 3, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 451/1997, que dispõe sobre a Praça de Táxi de Jardim de Piranhas/RN, os seguintes parágrafos:

“Parágrafo 1º - Fica determinado o entorno da Praça Plínio Saldanha de uso exclusivo para os taxistas cadastrados na Associação de Taxista do Município de Jardim de Piranhas/RN – CNPJ nº 35.631.824/0001-44”.

“Parágrafo 2º - É proibido fazer ponto os taxistas que não são credenciados na referida Associação de Taxistas”.

“Parágrafo 3º - Só poderá fazer ponto ou embarca passageiros, os taxistas que não são credenciados, a 50 metros da Praça Plínio Saldanha, nas imediações da Avenida Rio Branco e da Rua Quintino Bocaiuva.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:AB8231AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2024. Edição 3261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>